



Cooperativa de Solidariedade Social e Serviços, CRL

Regulamento de Joias e Quotizações

Artigo 1º

(Categoria dos Cooperadores)

De acordo com o Artigo 8º dos Estatutos, a “Supera-te” é composta por cooperadores, ou membros, efetivos e honorários. _____

Artigo 2º

(Joias e Quotas)

Constitui obrigação dos cooperadores contribuir para a manutenção da Cooperativa mediante o pagamento de uma joia de admissão e de quotas. _____

Artigo 3º

(Definição e Valor da Joia)

Joia é o valor fixado pela Assembleia Geral, sob proposta da Administração, que deve ser paga por todos os cooperadores no ato da sua admissão. _____

A Joia a pagar será de 25,00 €. _____

Artigo 4º

(Definição e Natureza das Quotas)

1. As quotas podem ser ordinárias e extraordinárias. _____
2. As quotas ordinárias são as quotas anuais pagas pelos cooperadores. _____
3. As quotas extraordinárias são todas as entregas e donativos que não se enquadram na definição do número anterior. _____

Artigo 5º

(Obrigatoriedade de Pagamento das Quotas)

Todos os cooperadores são obrigados ao pagamento pontual das quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral. _____



Cooperativa de Solidariedade Social e Serviços, CRL

Artigo 6º

(Aumento Anual das Quotas)

As quotas poderão ser aumentadas, anualmente, por proposta do Conselho de Administração a ser aprovada em Assembleia Geral até 31 de Março. _____

O aumento das quotas é aplicado no mesmo ano àquele em que se realiza a Assembleia Geral anual da “Supera-te” para aprovação das contas do exercício do ano anterior. ____

Artigo 7º

(Efeitos da Falta de Pagamento)

Perdem a qualidade de cooperadores, conforme o disposto no Artigo 18º (alínea 3) dos Estatutos, todos aqueles que se atrasarem no pagamento das respetivas quotas, por período superior a 3 meses e que, depois de avisados para pagarem as quotas vencidas, o não façam no prazo de trinta dias, após receção do aviso. _____

Artigo 8º

(Readmissão de Cooperadores)

Qualquer cooperador que perca a qualidade de cooperador e que deseje reingressar na Cooperativa, ficará sujeito às condições estabelecidas para os novos cooperadores, e pagamento das quotas em atraso. _____

Artigo 9º

(Forma de Pagamento)

O pagamento das quotas deve ser efetuado, preferencialmente, por transferência bancária ou na sede social da Cooperativa, conforme está previsto no artigo 11º (alínea c) dos Estatutos. _____

Artigo 10º

(Alteração do Regulamento)

Este regulamento entra em vigor logo após a sua aprovação em Assembleia Geral, só podendo ser alterado pelo mesmo Órgão, sob proposta da Administração. _____

Braga, 12 de Abril de 2018.